



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL CORDEIROS/BA
LEI MUNICIPAL Nº 527/2010**

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a reprogramação dos Saldos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS para o exercício de 2024 destinados a execução da Política de Assistência Social, e da outras providências;

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Município de Cordeiros, Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2024, no uso da competência lhe conferem os, incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Municipal nº. 527/2010

CONSIDERANDO

- CONSIDRANDO a Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
- CONSIDERANDO, Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS, que regulamenta os procedimentos para que os municípios possam fazer a reprogramação dos saldos não utilizados das contas-correntes;
- CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";
- CONSIDERANDO A deliberação da Plenária realizada no dia 10 de janeiro de 2024;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL CORDEIROS/BA
LEI MUNICIPAL Nº 527/2010

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Estadual de Assistência - FEAS e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS nos seus respectivos saldos das contas correntes referente ao mês de dezembro de 2023, propostos a execução da Política de Assistência Social para o ano de 2024 no Município de Cordeiros/Bahia;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cordeiros, 10 de janeiro de 2024.


Eliedene Pereira da Silva Costa
Presidente do CMAS e ICS